

juazeirinho, PB, 11 de janeiro de 2018

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de locação de máquina pesada. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 003/2014. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br ou www.lce.pb.gov.br.

juazeirinho - PB, 11 de janeiro de 2018

resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objetivo é a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, para eventual contratação através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência, denominado como anexo I, do Edital, conforme abaixo:

| ITEM  | TAXA ADMINISTRATIVA | LICITANTE                                      | CNPJ/MF            | VALOR GLOBAL R\$ |
|-------|---------------------|------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| ÚNICO | 0%                  | SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S.A | 69.034.668/0001-56 | 3.456.000,00     |

João Pessoa – PB, 20 de dezembro de 2017.

**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral/PB

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4213/2017-4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020.540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a **Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, **RESOLVE**, registrar os preços da pessoa jurídica, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S.A**, CNPJ: 69.034.668/0001-56, cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços, tem por objeto eventual contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade de pregão presencial por menor taxa por item único, constante no Termo de Referência, denominado como Anexo I do Edital.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cuja taxa tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do material ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA REGISTRADA

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A taxa registrada na presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento da taxa registrada, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado a taxa registrada.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento da taxa registrada poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 20 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública Geral  
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S.A

